



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2358 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área de terras no município de Chapada dos Guimarães para formação de um patrimônio e dá outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, por interesse social, uma área de terras, no município de Chapada dos Guimarães, dentro dos seguintes limites : e confrontações : partindo das terras de Abrão Gomes Bezerra, até alcançar o rio Paranatinga em frente à barra do córrego do Boi; segue por este acima até as divisas das terras de Ernesto Pereira Borges, na fralda da Serra Azul; por esta divisa até as terras de Edison P. Borges. até alcançar as terras de Ernesto Pereira Borges Filho; deste até as divisas das terras de Ana da Costa Pinheiro, seguindo por uma linha até o marco divisor das terras de Ana da Costa Pinheiro e Carmen Silva Pereira Borges, e por esta até as terras de Jaime Barros-Martins Junior, segue por estas até atravessar o rio Paranatinga, daí por uma linha reta até o ponto de partida .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de que trata o artigo anterior para formação do patrimônio de Paranatinga .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da verba 8.04.4 - 408 , do vigente orçamento .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República .

Walderson Coelho
João N. L.